



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.411/2014

- De 05 de Agosto de 2014 –

(Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, localizadas no Município de Inúbia Paulista, a instalar câmeras de vídeo em suas áreas externas).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 20/2014 de 05 de Agosto de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - As Agências Bancárias, situadas no Município de Inúbia Paulista, deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo em sua área externa, na quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo Único – O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais a serem protegidos, principalmente no horário compreendido entre 6:00 e 22:00 horas, sendo que as imagens deverão ser salvas por um período de três meses e colocadas à disposição do poder público, especialmente das autoridades policiais, quando solicitadas.

Art. 2º - As instituições bancárias, terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as determinações desta Lei, a partir de sua publicação.

Art. 3º - O não cumprimento implicará multa diária de 10 (dez) UFESP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 05 de Agosto de 2014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 20/2014 de 05 de Agosto de 2014.